



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 4.165, de 05 de fevereiro de 2021.

Decreta Ponto Facultativo nos dias 15 e 16 de fevereiro (segunda e terça-feira de Carnaval).

ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com o Art. 1º da Lei Municipal nº 1.865, de 06 de dezembro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo ao trabalho nas Repartições Públicas Municipais, nos dias 15 e 16 de fevereiro (segunda e terça-feira de carnaval) exceto os serviços essenciais.

Art. 2º O retorno às atividades normais, será no dia 17 de fevereiro (quarta-feira de cinzas), a partir do turno da manhã.

Art. 3º As horas não trabalhadas deverão ser compensadas entre o dia 08 de fevereiro e o dia 03 de março de 2021, aumentando em 1 (uma) hora diária o horário do expediente normal, até que seja completada a carga horária trabalhada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 05 de fevereiro de 2021.

André Luís Barcellos Brito

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza
Secretário Municipal da Fazenda



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br

